

SISTEMA DE INCENTIVOS QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME

(Portaria 57-A/2015 de 27 de fevereiro)

Área: Qualificação das PME (PI 3.3)

Modalidade: Projetos individuais

Objetivos

Reforçar a capacitação empresarial das PME através da inovação organizacional, aplicando novos métodos e processos organizacionais, e incrementando a flexibilidade e a capacidade de resposta no mercado global, com recurso a investimentos imateriais na área da competitividade.

Tipologia de projetos

São apoiados projetos de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- a) Inovação organizacional e gestão;
- b) Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC);
- c) Criação de marcas e design;
- d) Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processo;
- e) Proteção de propriedade industrial;
- f) Qualidade;
- g) Transferência de conhecimento;
- h) Distribuição e logística;
- i) Ecoinovação;
- j) Formação profissional;
- k) Contratação de recursos humanos altamente qualificados pelas empresas, associada a estratégias de inovação.

Os projetos anteriormente identificados podem ter associada uma **componente específica de formação** e ou de **contratação de recursos humanos** altamente qualificados nas empresas, que permitam uma melhor eficácia dos processos de inovação das empresas, **integradas no investimento** do projeto em causa, **podendo os avisos para apresentação de candidaturas prever a possibilidade de apresentar estas componentes autonomamente**.

Âmbito setorial

São elegíveis operações inseridas em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral, sem prejuízo do disposto nos artigos 4.º e 44.º relativamente às exceções.

Elegibilidade dos projetos

- a) Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos;
- b) Ser sustentado por uma análise estratégica da empresa;
- c) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
- d) Demonstrar o efeito de incentivo;
- e) Ter uma duração máxima de execução de 24 meses, exceto em casos devidamente justificados;
- f) Demonstrar, quando integrar ações de formação profissional, que o projeto formativo se revela coerente e consonante com os objetivos do projeto e **não inclui ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;**
- g) Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses, após a comunicação da decisão de financiamento;
- h) Não incluir as mesmas ações em projetos conjuntos e em projetos individuais.

Beneficiários

São beneficiários as PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Elegibilidade dos beneficiários

- a) Estarem legalmente constituídos;
- b) Cumprirem os critérios de PME, **reportados à data da candidatura;**
- c) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, **a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;**
- d) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- e) Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- f) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- g) Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada, demonstrando uma **autonomia financeira de 0,15, reportados à data da candidatura;**
- h) Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- i) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.
- j) Disporem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- k) Não serem uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- l) Declararem que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- m) Declararem que não tem salários em atraso.
- n) Terem concluído os projetos anteriormente aprovados ao abrigo da mesma tipologia de projetos, **reportados à data da candidatura;**

Tipo de apoio

Os incentivos a conceder aos projetos no âmbito da qualificação das PME revestem a forma **não reembolsável**, sendo aplicados os seguintes limites de incentivo:

- 500.000 euros no caso de projetos individuais;

Taxas de financiamento

O incentivo a conceder, aos projetos no âmbito da qualificação das PME, é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma **taxa máxima de 45%**, com exceção:

- a) Dos custos elegíveis de formação profissional, em que a **taxa base de incentivo é de 50%**, acrescida das seguintes majorações quando aplicável, não podendo, em qualquer caso, a **taxa global ultrapassar os 70%**:
 - Em **10 p.p.** se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
 - Em **10 p.p.** se o incentivo for concedido a médias empresas e em **20 p.p.** se for concedido a micro e pequenas empresas;
- d) Dos custos elegíveis com a contratação de recursos humanos altamente qualificados nas empresas em que a **taxa base de incentivo é de 50%**.

Despesas elegíveis

- a) Aquisições para aplicação de novos métodos organizacionais:
 - Equipamentos na medida em que forem utilizados no projeto;
 - Software relacionado com o desenvolvimento do projeto;
 - Custo com a contratação de um máximo de dois novos quadros técnicos por projeto, com nível de qualificação igual ou superior a 6.
- b) Serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, relacionados com:
 - Custos com a intervenção de Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento (**limite de 5.000 euros por projeto**);
 - Assistência técnica, estudos, diagnósticos e auditorias;
 - Custos com a entidade certificadora e com a realização de testes e ensaios em laboratórios acreditados;
 - Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;
 - Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de “software as a service”, criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- c) Obtenção, validação e defesa de patentes e outros custos de registo de propriedade industrial.
- d) Formação de recursos humanos com as seguintes despesas elegíveis, de acordo com a natureza e limites previstos em diploma próprio:
 - Custos do pessoal, relativos a formadores, para as horas em que os formandos participem na formação;
 - Custos de funcionamento relativos a formadores e formandos diretamente relacionados com o projeto de formação, como despesas de deslocação, material e fornecimentos diretamente relacionados com o projeto e amortização dos instrumentos e equipamentos, na medida em que forem exclusivamente utilizados no projeto de formação em causa;
 - Custos de serviços de consultoria associados ao projeto de formação, no caso dos projetos de formação-ação, os custos de serviços de consultoria associados ao diagnóstico do plano de formação;
 - Custos do pessoal, relativos a formandos, e custos indiretos gerais, relativamente ao número total de horas em que os formandos participam na formação.

Despesas elegíveis

Continuação...

- e) Custos salariais com a contratação de recursos humanos altamente qualificados nas empresas, incluindo o salário base, até ao limite máximo definido no aviso para apresentação de candidaturas ou em orientação técnica, e os encargos sociais obrigatórios, mediante celebração de contrato de trabalho com a duração máxima de 36 meses.

Despesas não elegíveis

- a) Custos normais de funcionamento do beneficiário e investimentos de manutenção e substituição, bem como os custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- b) Custos referentes a investimentos diretos no estrangeiro;
- c) Custos referentes a atividades relacionadas com a exportação;
- d) Trabalhos da empresa para ela própria;
- e) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis do projeto;
- f) Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- g) Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- h) Aquisição de bens em estado de uso;
- i) Imposto sobre o valor acrescentado recuperável;
- j) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte ou aeronáutico;
- k) Juros durante o período de realização do investimento;
- l) Fundo de maneo.
- m) Transações entre entidades, beneficiários e promotores, nos projetos;
- n) Custos na área produtiva ou operacional.